



ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE DE PILAR DO SUL ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.



AVISO DE LICITAÇÃO

A Municipalidade de Pilar do Sul, com sede na Rua Tenente Almeida, n° 265, Centro, faz saber que se encontra disponível o Pregão Eletrônico n.º 43/2026, que tem como o objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS ORTOPÉDICOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS**.

Abertura da sala de disputa às 09h00min do dia 14 de setembro de 2026, a ser realizado pelo sistema Fiorilli, através do seguinte link www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/

Data de encerramento do envio da PROPOSTA COMERCIAL: às 08h59min do dia 14 de setembro de 2026.

Mais informações:

- Presencialmente no Paço Municipal, Departamento de Licitações
- Pelo telefone: (15) 3278-9700 Ramal 217 – Licitações
- Pelo e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br
- Pelo site: www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 24 de agosto de 2026.

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA

Diretora de Licitações



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO Nº 7161/2026

1) **PREÂMBULO**

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, [Decreto Municipal nº 4.332, de 26 de dezembro de 2023](#) e [Decreto Municipal nº 4.373, de 16 de abril de 2024](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. A sessão pública será dirigida pelo Pregoeiro, por meio de plataforma eletrônica, disponível pelo seguinte link: www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/, com início às 09h00min do dia 14 de setembro de 2026.

1.3 - As chaves de acesso à plataforma eletrônica deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 01 (uma) hora da abertura da sala de negociações, e serão disponibilizadas à todos os interessados, através do endereço eletrônico informado na solicitação, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da abertura da sala.

1.4 - O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível através de solicitação por email para: licitacao@pilardosul.sp.gov.br.

1.5 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA;
- II. MODELO DE PROCURAÇÃO;
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS;
- IV. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;
- V. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- VII. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- VIII. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR;
- IX. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- X. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- XI. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO;

2) **DO OBJETO**

2.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS ORTOPÉDICOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Eletrônico e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

3) **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste certame correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



Ficha: 183

Unidade Orçamentária: 02.04.01 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SSABES)

Funcional: 10.301.0011.2343.0000 – ATENDIMENTO EM UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA

Categoria Econômica: 3.3.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR

Ficha: 201

Unidade Orçamentária: 02.04.01 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SSABES)

Funcional: 10.301.0011.2343.0000 – ATENDIMENTO EM UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA

Categoria Econômica: 4.4.90.52.08 – APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO

4) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste certame empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

4.2 - Será vedada a participação:

4.2.1 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ou no art. 156, III da Lei Federal n.º 14.133/2021;

4.2.2 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93; ou no art. 156 IV da Lei Federal n.º 14.133/2021

4.2.3 Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

4.2.4 Sob a forma de consórcio.

4.2.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021. situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício

4.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

5) DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/.

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pilar do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.



5.6 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

5.7 – Para o credenciamento, o licitante deverá anexar ao sistema documentos comprobatórios, por um dos seguintes meios:

5.7.1 Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

5.7.2 Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo II devidamente assinada, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

5.7.3 Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.8 - No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

5.8.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no Anexo III ao presente Edital.

5.8.2 - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP”, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado e/ou Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

5.9 – O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se anexando documento oficial que contenha foto;

6) DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário do item;
- b) Valor total do lote;
- c) Marca e modelo.

6.2 – O Modelo de Proposta Comercial, anexo neste ato convocatório, deverá ser utilizado e anexado, para a apresentação da Proposta, devidamente preenchido e assinado.

6.3 – Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita quanto a execução de todos os requisitos presentes no Anexo I – Termo de Referência.

6.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, sendo sua verificação a partir da média estimada de mercado, realizada previamente pelo setor competente.

6.5 - A licitação será realizada por lote, considerando o menor preço global do lote. Contudo, a Administração exigirá, para efeito de registro na Ata de Registro de Preços, que sejam apresentados e fixados os valores unitários de cada item que compõe o lote, os quais:

6.5.1 - Serão utilizados para fins de controle e pagamento das aquisições;



6.5.2 - Não poderão ultrapassar os valores unitários estimados pela Administração;

6.5.3 - Serão limitados ao preço unitário proposto pela licitante vencedora, observado o menor preço global do lote.

6.6 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.7 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 14.133/21, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

6.8 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender às disposições deste Edital.

7) DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 - A habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/, através dos documentos de habilitação especificados deste edital.

7.2 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

7.3 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.4 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

7.4.1 Habilitação Jurídica, conforme o caso (art. 62, I da Lei Federal 14.133/2021):

7.4.1.1 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

7.4.1.2 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

7.4.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 62, III da Lei Federal 14.133/2021):

7.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

7.4.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.4.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.4.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, por meio de uma das seguintes opções:

7.4.2.4.1 Apresentação de Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na



dívida ativa;

7.4.2.4.2 Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa Conjunta (Débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa);

7.4.2.4.3 Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

7.4.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos mobiliários, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante.

7.4.2.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.4.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.jus.br;

7.4.2.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);

7.4.2.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação dada pela LC 155/2016);

7.4.2.8.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.4.2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

7.4.3 Qualificação Econômico-financeira (art. 62, IV da Lei 14.133/2021)

7.4.3.1 - Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura da sala de disputa.

7.4.3.2 - **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta. Limitar-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.4.3.2.1 - Serão considerados como na forma da Lei, o Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Na sociedade empresarial regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, no prazo consignado pela legislação especial aplicável.

b) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, comprovando-se que as cópias apresentadas correspondem aos livros devidamente autenticados no órgão de registro competente, no prazo consignado pela lei civil.

c) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado

do Exercício, no prazo consignado pela Instrução competente da RFB.

7.4.3.2.2 - As empresas recém constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentado o seu “balanço de abertura” que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

7.4.4 Qualificação Técnica (art. 67 da Lei Federal 14.133/21):

7.4.4.1 **Atestado(s) de Capacidade Técnica:** Apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução prévia, satisfatória e compatível com o fornecimento dos objetos descritos no Termo de referência;

7.4.4.2 **Regularidade de Instalação:** Apresentação de alvará de localização e funcionamento vigente, expedido pela Prefeitura do domicílio ou sede da empresa, bem como Alvará/Licença Sanitária expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente.

7.4.5 Documentação Complementar

7.4.5.1 - Declaração da licitante de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo VI.

7.4.5.2 - Declaração de concordância com todos os termos do edital, nos moldes do Anexo VII;

7.4.5.3 - Declaração de que não emprega servidor, nos moldes do Anexo VIII.

7.4.5.4 - Declaração da licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos moldes do Anexo IX.

7.5 Disposições gerais sobre a documentação de habilitação

7.5.1 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Eletrônico poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

7.5.2 Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada;

7.5.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.5.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.5.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.5.6 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.4.1 a 7.4.4;

7.5.7 A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos subitens 7.4.2.8 e seguintes deste edital.

7.5.8 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, exclusivamente à seu critério.



7.5.9 As Certidões de Regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, poderão ser apresentadas Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, bem como deverão ser apresentadas àquelas relativas ao objeto deste certame.

8) DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando - se com a abertura da sala de disputa do certame.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

8.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

8.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances.

8.8 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.

8.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.10 Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes inferiores à proposta de menor oferta.

8.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.14 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer 01 (um) lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



8.17 Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.18 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Setor de Licitações;

8.19 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.21 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.22 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente em data e horário marcado e informado à todos os licitantes por meio de comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/.

8.23 O pregoeiro utilizará a média de preços de mercado, estimada previamente, para definir a aceitabilidade da oferta.

8.23.1 Caso, mesmo após as tentativas de negociações, o preço permaneça acima da média estimada, o lote será fracassado.

8.24 O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

8.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26 Se houver empate após a desistência de todos os demais licitantes, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

8.26.1 Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º)

8.26.2 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir de seu direito à preferência desde que aceite o objeto em conformidade com o presente Edital no mesmo valor de menor oferta.

8.26.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.27 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.

8.28 Considerada aceitável a menor oferta, será aberta a fase de habilitação, onde o pregoeiro e os membros da comissão avaliarão os documentos apresentados pela empresa.

8.29 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU; <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form



d) Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2:>

8.30 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 7.4.2.8 e seguintes deste edital.

8.31 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

8.32 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 9 deste instrumento.

8.33 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

9.1 - Com antecedência superior a **03 (três) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.2 - Os Esclarecimentos e pedidos de providências poderão ser solicitados por quaisquer meios de comunicação com o Departamento de Licitações deste Município, a saber: Telefone (15) 3278-9700 – Ramal 217, endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br ou presencialmente na sala de licitações, localizada no paço João Urias de Moura.

9.3 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul ou enviadas para o endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br, dirigidas ao subscritor deste Edital.

9.3.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.4 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação motivada de sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** que começará a contar a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.6 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na período definido durante a sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.7 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.8 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;



9.9 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.10 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 07:30 às 17:00 horas ou enviadas para o endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10) DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 - Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

10.2 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.3 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

10.4 - A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

11) DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada nos termos da minuta que integra este Edital como Anexo X.

11.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde comprovado o preço vantajoso.

11.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.5 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, apresentar vencimento em sua situação regular de que trata o item 7, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

11.6 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer os materiais, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

12) DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** contados da apresentação, recebimento da nota fiscal/fatura e do Relatório referente as entregas realizadas emitido pelo gestor do contrato, aceitos pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal de acordo com as especificações deste edital e seus anexos, que será realizado na forma do art. 140, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

12.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este



não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividido por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

12.3 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

12.4 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.6 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto do Anexo I – Termo de Referência.

12.7 - IMPOSTO DE RENDA NA FONTE: De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do MaFon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

13) DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução do objeto ora contratado será fiscalizado pela Sra. GISELE DE CASSIA MOREIRA CARVALHO, Secretária de Saúde e Bem Estar ou quem por ela designado.

13.2 – A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva aos produtos decorrentes, as quais justificarão os pagamentos pelos produtos efetivamente entregues.

13.3 – O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos nos produtos fornecidos.

13.4 – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ora contratados, fornecidos em desacordo com o presente Edital, seus Anexos e Contrato.

13.5 – As determinações e, as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito.

14) DAS SANÇÕES

14.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

14.2 - Nos termos do art. 156 da Lei n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial da Ata ou do Contrato dele derivado, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;



- b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3 - Os licitantes estão sujeitos, também, à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

14.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.

14.5 - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

14.6 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e
- b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.

14.7 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

14.8 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

14.9 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21;

14.10 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

14.11 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14.12 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.13 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

15) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



15.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 – A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

15.3 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

15.4 – O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

15.5 – Todas as Informações pertinentes a este Pregão Eletrônico, será publicada no sitio online oficial do município, disponível em: <https://www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao>.

Pilar do Sul, 24 de agosto de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

A) Definição do objeto

Os objetos do presente termo de referência possuem caráter de natureza comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital.

O exposto da presente requisição é a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de insumos ortopédicos e tecnologias assistivas de suporte em função de atendimento às demandas do setor social da saúde.

LOTE 1					
ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNIT. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	Cadeira de Banho Sanitária Dobrável Higiênica e Sanitária em Alumínio com Rodas, suporta até 100kg	UND.	5	255,64	1.278,20
02	Cadeira de Banho Sanitária Para Idoso, Acolchoada com rodinhas, Suporta Até 150kg	UND.	5	606,00	3.030,00
03	Cadeira de Rodas para pessoas com obesidade, Capacidade Máxima de 180kg	UND.	5	2.342,67	11.713,35
04	Cadeira de Rodas em Aço, Dobrável até 120kg	UND.	40	767,22	30.688,80
05	Cadeira de rodas de porte pequeno (Infantil) Dobrável em Aço, Capacidade máxima suportada de 50 kg nas seguintes especificações: Largura do assento: 36 cm; Estrutura dobrável em X para fácil transporte; Rodas traseiras de 20" em nylon com pneu antifuro; Roda dianteira de 6" maciça para maior durabilidade; Apoio de pé removível e regulável em altura; Sistema de desmontagem rápida nas rodas traseiras.	UND.	4	2.407,61	9.630,44
06	Mesa de atividades Adaptada para cadeira de rodas	UND.	4	547,73	2.190,92
07	Cinto de Segurança Torácico para Cadeira Rodas, ajuste para crianças acima de 3 anos e adultos	UND.	4	225,61	902,44
08	Andador Articulado para Idoso em Alumínio 3 Barras, suporte de até 135kg	UND.	5	147,23	736,15
09	Andador em Alumínio com Apoio para Braço e Rodas, Suporte de até 100 kg	UND.	2	455,68	911,36
10	Andador Posterior Infantil com rodas (Semelhante aos parâmetros técnicos do NURMI NEO) - Tamanhos: 1	UND.	1	5.481,18	5.481,18
11	Andador Posterior Infantil com rodas (Semelhante aos parâmetros técnicos do NURMI NEO) - Tamanhos: 2	UND.	1	5.481,18	5.481,18
12	Andador Posterior Infantil com rodas (Semelhante aos parâmetros técnicos do NURMI NEO) - Tamanho: 3	UND.	1	5.481,18	5.481,18
13	Andador Posterior Adulto com 4 rodas, Suporte de até 110 KG	UND.	2	1.361,30	2.722,60
14	Muleta Canadense, suporta até 120 kg ou superior	PAR	5	124,34	621,70



15	Muleta Axilar com regulagem em alumínio, suporta até 130 KG ou superior	PAR	5	112,86	564,30
----	---	-----	---	--------	--------

LOTE 2					
ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNIT. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
16	BiPAP com umidificador semelhante aos parâmetros técnicos do G3 B30VT	UND.	3	5.032,95	15.098,85
17	NOBREAK SENOIDAL BIVOLT (Utilização Adequada para BiPAP) 1000va – E –BIAUT/S 115V – 6 tomadas + Banco de Baterias 02x12v / 26 AH	UND.	3	2.430,40	7.291,20
18	Aspirador Clínico de Secreção e Líquido	UND.	5	829,22	4.146,10

LOTE 3					
ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNIT. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
19	Equipamento de Laser Terapêutico sem fio (wireless) para biomodulação em respostas inflamatórias, ação analgésica, aceleração de processos de cicatrização e combate aos radicais livres de oxigênio. Inclusos: 01 suporte da peça de mão; 03 pulseiras para ILIB; 03 espaçadores; 01 fonte de alimentação; 01 case para transporte; 01 óculos de proteção grande; 01 óculos de proteção pequeno (protetor ocular); 01 termo de garantia; 01 guia do usuário;	UND.	1	6.745,46	6.745,46

Dada a natureza da presente requisição, que envolve o fornecimento de **INSUMOS ORTOPÉDICOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS** essenciais ao suporte à vida e à reabilitação dos pacientes, esta Secretaria certifica o interesse na possibilidade de futuras prorrogações da vigência da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes, em estrito cumprimento às hipóteses legais permitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a continuidade da assistência à saúde e a manutenção do suporte técnico necessário aos municípios.

1) Fundamentação da contratação

Atualmente, a rede municipal de saúde de Pilar do Sul, sobretudo no âmbito da assistência social, enfrenta um cenário altamente desafiador no que se refere à concessão de benefícios eventuais de saúde aos municípios. Com base em dados históricos do município, registros de solicitações administrativas e relatórios emitidos pelas equipes multipessoais da assistência social, constatou-se um aumento exponencial e progressivo na demanda por insumos ortopédicos e tecnologias assistivas de suporte, como aparelhos de BiPAP e aspiradores clínicos por exemplo. Esse incremento decorre diretamente do envelhecimento populacional e do crescimento no número de pacientes acometidos por sequelas ortopédicas ou doenças respiratórias crônicas graves, os quais necessitam desses recursos essenciais para a manutenção de suas funções vitais e reabilitação no ambiente domiciliar.

O objetivo primordial desta iniciativa, além de cumprir o dever constitucional e legal de garantir o direito à saúde aos cidadãos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, é assegurar a dignidade da pessoa humana por meio do suporte adequado a pacientes de alta complexidade clínica. Paralelamente, a estruturação desta contratação visa promover a desjudicialização da saúde no município. Ao disponibilizar os insumos de forma preventiva e organizada por vias administrativas, a Secretaria Municipal de Saúde evita que os municípios tenham que recorrer à esfera judicial para



garantir o tratamento necessário, reduzindo significativamente a ocorrência de mandados judiciais e preservando o erário de bloqueios financeiros inesperados.

Consequentemente, a medida assegura a estrita observância ao princípio da eficiência na administração pública, mitigando a necessidade de compras emergenciais, isoladas ou ineficazes, que sabidamente geram custos mais elevados e prazos de entrega desvantajosos para o município. Diante do exposto, com o propósito de resguardar a saúde, a integridade física e a vida dos munícipes de Pilar do Sul que dependem desse amparo, e em estrito cumprimento aos preceitos da Constituição Federal, esta Secretaria Municipal de Saúde atesta a estrita necessidade de aquisição de insumos ortopédicos e tecnologias assistivas para o Setor Social da Saúde, destinados ao atendimento imediato e digno dos pacientes assistidos pelo benefício eventual.

2) Descrição da solução como um todo

A solução técnica, logística e jurídica preconizada para o pleno atendimento da demanda assistencial consiste na contratação de empresas especializadas para o fornecimento parcelado de insumos ortopédicos e tecnologias assistivas de suporte à vida e reabilitação. A modelagem escolhida dar-se-á por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), utilizando-se a modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento por menor preço por lote. Uma vez que os itens licitados configuram-se nitidamente como bens comuns, cujos padrões de desempenho, segurança e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo mercado por meio de especificações usuais, a utilização do Pregão Eletrônico atende rigorosamente aos mandamentos legais, conferindo ampla competitividade ao certame, além de assegurar manifesta vantagem econômica, celeridade processual e transparência à gestão pública municipal.

A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se plenamente pela impossibilidade de previsão quantitativa exata da demanda, haja vista que o fluxo de novos pacientes e a variação antropométrica e clínica dos assistidos pelo Setor Social da Saúde ocorrem de forma dinâmica e imprevisível. O SRP confere a flexibilidade necessária à Administração Pública, permitindo que os insumos e equipamentos médicos sejam solicitados e entregues de forma fracionada e sob demanda, mediante a emissão de Notas de Empenho, ao longo do prazo de validade da Ata de Registro de Preços. Essa estratégia logística evita o superaquecimento de estoques, elimina o risco de obsolescência tecnológica de equipamentos médico-hospitalares parados em almoxarifado (como os aparelhos de BiPAP, aspiradores e laser) e otimiza a aplicação dos recursos públicos, pagando-se apenas pelo objeto efetivamente entregue.

Ademais, a estruturação da solução por meio do julgamento por menor preço por lote visa agrupar os itens por afinidade mercadológica, dividindo o certame em frentes especializadas. Essa divisão estratégica preserva a ampla competitividade, visto que atrai tanto distribuidores de materiais ortopédicos quanto empresas especializadas em tecnologias médico-hospitalares, garantindo que o município receba propostas de fornecedores tecnicamente qualificados e com capacidade de prestar suporte técnico adequado. O objetivo precípuo deste processo é instituir uma expressiva melhoria assistencial e social no âmbito da saúde pública de Pilar do Sul, atendendo de forma estrita, humanizada e prioritária os munícipes em situação de hipossuficiência econômica e vulnerabilidade social. Trata-se de assegurar o amparo estatal a cidadãos que não dispõem de capacidade material para custear insumos vitais à sua sobrevivência e reabilitação, promovendo a desjudicialização e a dignidade humana.

Diante do exposto, conclui-se pela fundamental importância e viabilidade técnica do presente processo licitatório. A modelagem proposta encontra-se em estrita consonância com os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se como a solução mais vantajosa, eficaz e segura para garantir a continuidade das ações de saúde e o atendimento imediato aos pacientes assistidos pelo programa de benefício eventual do município.

3) Requisitos da contratação

3.1 – Do Regime de Execução e Logística de Entrega

3.1.1. O fornecimento dos objetos adjudicados ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, mediante a emissão de Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento/Serviço.

3.1.2. Prazo de Entrega: Os materiais e equipamentos deverão ser entregues e, quando aplicável, instalados e testados, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente pela Contratada.

3.1.3. A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado Central do Município ou na Secretaria de Saúde, em dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas com transporte, frete, carga, descarga e seguros.

3.1.4. No caso dos equipamentos do Lote 2 e Lote 3 (BiPAP, Nobreak, Aspirador e Laser), os itens deverão ser entregues em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de seus respectivos Manuais do Usuário e Instruções de Operação redigidos obrigatoriamente na Língua Portuguesa.

3.1.5. Logística de Validade: Para os insumos descartáveis, acessórios e componentes sujeitos a desgaste ou vencimento (como filtros do BiPAP, óculos de proteção do laser, pulseiras ILIB, frascos e extensões do aspirador), os produtos deverão apresentar, no ato da entrega, um prazo de validade residual de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do tempo total estipulado pelo fabricante.

3.2 – Da Responsabilidade Civil, Penal e Conformidade

3.2.1. A Contratada assume total e exclusiva responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos físicos, materiais, estéticos ou morais causados diretamente aos beneficiários (municípios assistidos) ou a terceiros, decorrentes de vícios de fabricação, defeitos de funcionamento, falhas de montagem ou inadequação técnica dos produtos fornecidos.

3.2.2. A fiscalização ou o recebimento dos itens pelo Órgão Público não exclui nem atenua a responsabilidade da Contratada por defeitos ocultos ou imperfeições verificadas posteriormente, durante o uso dos equipamentos e insumos.

3.2.3. Constatada a desconformidade de qualquer item com as especificações exigidas, a Contratada obriga-se a substituí-lo no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação formal, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

3.3 – Das Especificações Técnicas e Critérios de Qualidade

3.3.1. Ergonomia e Qualidade: Todos os produtos fornecidos deverão ser rigorosamente novos, de primeiro uso, sem sinais de oxidação, defeitos estruturais ou falhas de acabamento. Fica expressamente proibida a entrega de materiais remanufaturados, reformados, usados, ou que utilizem matéria-prima de qualidade inferior que possa comprometer a segurança, estabilidade, reabilitação motora ou respiratória do paciente.

3.3.2. Padrões de Equivalência (Referência Tecnológica): Nos itens onde foram citados modelos de referência, a expressão serve exclusivamente para balizar os parâmetros mínimos de qualidade, tecnologia, funcionalidade e ergonomia desejados. Serão aceitos produtos de outras marcas, desde que comprovada a equivalência técnica integral ou superior através de catálogos e certificações oficiais no momento da fase de lances/propostas.

3.3.3. Certificações Gerais e Sanitárias: Todos os insumos ortopédicos e equipamentos médicos de suporte à vida deverão observar as Boas Práticas de Fabricação e as normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). No ato da proposta e da entrega, deve ser apresentado o número de Registro ou Cadastro ativo do produto na ANVISA.

3.3.4. Certificações Compulsórias (Inmetro e ABNT):

a) As cadeiras de rodas (padrão, obesidade e infantil) e cadeiras de banho deverão atender integralmente aos ensaios e padrões da norma ABNT NBR ISO 7176-7 e demais normas vigentes da série NBR ISO 7176, possuindo Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO (Certificação Compulsória), quando aplicável.

b) Os equipamentos eletromédicos do Lote 2 (BiPAP, Aspirador e Laser) deverão possuir certificação de segurança elétrica conforme as normas da série ABNT NBR IEC 60601, garantindo a proteção contra choques elétricos e compatibilidade eletromagnética em ambiente clínico ou domiciliar.

3.4 – Da Garantia Extendida, Assistência Técnica e Suporte

3.4.1. Prazo de Garantia: Todos os equipamentos eletromédicos (BiPAP, Nobreak, Aspirador Clínico e Equipamento de Laser Terapêutico) deverão possuir garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto. Para as cadeiras de rodas, andadores e muletas, a garantia contra defeitos estruturais ou de solda deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

3.4.2. Rede de Assistência Técnica: A Contratada deverá comprovar, por meio de declaração do fabricante ou documento equivalente, a existência de rede de assistência técnica autorizada e credenciada em território nacional, apta a fornecer peças originais e mão de obra qualificada.

3.5. Acordo de Nível de Serviço (SLA) para Manutenção Corretiva:

a) Em caso de vício ou defeito de funcionamento dos equipamentos durante o prazo de garantia, o chamado técnico deverá ser atendido pela Contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para equipamentos de suporte à vida (BiPAP e Nobreak associado) e 48 (quarenta e oito) horas para os demais itens.

b) O prazo máximo para sanar o defeito, realizar o reparo ou substituir o equipamento defeituoso será de 7 (sete) dias corridos.

3.5.1. Cláusula de Equipamento de Backup (Suporte à Vida): Diante da natureza vital do equipamento BiPAP e seu respectivo Nobreak, caso o reparo do equipamento sob garantia demande prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas a partir do diagnóstico, a Contratada fica obrigada a fornecer ao Município, em regime de comodato temporário e sem custos, um equipamento reserva (backup) com características técnicas equivalentes ou superiores, assegurando a continuidade do tratamento do paciente.

3.5.2 – A Administração reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, o recebimento de qualquer insumo ou a validação de qualquer exame que não esteja em estrita conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.6 – Habilitação Técnica:

- Atestado(s) de Capacidade Técnica: Apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução prévia, satisfatória e compatível com o fornecimento dos objetos descritos neste Termo;
- Regularidade de Instalação: Apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento vigente, expedido pela Prefeitura do domicílio ou sede da empresa, bem como Alvará/Licença Sanitária expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente;

3.7 – Habilitações fiscal, Social e Trabalhista:

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- A cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.8 – Habilitação Econômico-Financeira

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4) Modelo de execução do objeto

4.1 – A Secretaria Municipal de Saúde instituirá um fluxo operacional padronizado para o atendimento e a entrega das tecnologias assistivas e insumos ortopédicos aos usuários assistidos pelo programa de benefício eventual, visando garantir celeridade, transparência e eficiência no auxílio clínico aos beneficiários do município.



4.2 – Os insumos e equipamentos fornecidos deverão estar em estrita conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, observando-se rigorosamente as normas, resoluções e protocolos vigentes expedidos pela ANVISA, pelo INMETRO, normas ABNT aplicáveis e demais órgãos reguladores pertinentes.

4.3 – A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada. Após a emissão da respectiva Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, a Administração coordenará com a Contratada o cronograma de entrega, montagem e teste dos equipamentos (quando aplicável), respeitando a ordem de prioridade clínica dos pacientes e a disponibilidade da rede assistencial.

4.4 – As Contratadas deverão comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Saúde, por meio de ofício ou canal eletrônico oficial, qualquer irregularidade, intercorrência técnica, atraso logístico ou anormalidade observada durante o fornecimento dos insumos, de forma tempestiva.

4.5 – O recebimento dos insumos e equipamentos ficará a cargo do servidor designado para a fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes, mediante a comprovação da entrega física do material em perfeitas condições.

Parágrafo Único: O ateste definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos objetos fornecidos com as exigências contratuais, culminando na aceitação e liquidação da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato da Secretaria.

4.6 – O recebimento provisório ou a validação administrativa dos materiais entregues não exime a contratada de sua responsabilidade civil, técnica e ética pela qualidade, segurança e estabilidade estrutural dos insumos e equipamentos fornecidos.

DAS OBRIGAÇÕES DAS DETENTORAS DA ATA (CONTRATADAS)

4.7 – Garantir a segurança e a integridade física dos pacientes assistidos pelos insumos (como cadeiras de rodas e andadores) e aparelhos (como BiPAP e aspiradores), cumprindo rigorosamente todas as diretrizes e normativas de segurança sanitária e de engenharia clínica estabelecidas nas esferas federal, estadual e municipal.

4.8 – Assegurar a plena execução do objeto requisitado, garantindo a entrega tempestiva, montagem, regulação inicial (quando aplicável) e precisão dos insumos, isentos de vícios, defeitos de fabricação, falhas estruturais ou atrasos injustificados.

4.9 – Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos físicos, materiais ou morais causados à Administração Pública ou a terceiros (pacientes) em decorrência de dolo ou culpa na fabricação, logística ou entrega do objeto. A presença de fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz essa responsabilidade.

4.10 – É estritamente vedado o fornecimento de insumos ou equipamentos em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência. A Contratada obriga-se a substituir, corrigir ou refazer, às suas expensas e no prazo máximo estipulado pela Secretaria, qualquer material ou equipamento em que se verifiquem falhas técnicas, marcas inferiores, vícios ocultos ou irregularidades.

4.11 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, sanitária (AFE/ANVISA) e de qualificação técnica exigidas no certame.

4.12 – Arcar com todos os ônus e custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento dos itens, englobando, mas não se limitando a: tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas de frete, carga, descarga, montagem e quaisquer outras despesas incidentes sobre a entrega do objeto em Pilar do Sul.

4.13 – Comunicar imediatamente, por escrito ou via canal eletrônico oficial, ao Gestor ou Fiscal da Ata, qualquer anormalidade estrutural, defeito de lote do fabricante ou fato superveniente verificado nos equipamentos, para a tempestiva adoção das providências cabíveis pela Administração Municipal.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL



4.14 – Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações especificadas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços decorrente.

4.15 – Fiscalizar, por meio de servidor formalmente designado, o recebimento, a qualidade e a conformidade técnica dos insumos e equipamentos entregues pelas contratadas.

4.16 – Notificar a contratada, por escrito ou mensagem eletrônica oficial, sobre eventuais falhas, defeitos ou irregularidades verificadas nos materiais entregues (como problemas em soldas, falta de componentes ou acessórios), para que sejam corrigidas ou substituídas sem ônus adicional para a Administração.

4.17 – Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente aos itens efetivamente entregues, conforme estabelecido na Ata/Contrato e após o devido ateste da Nota Fiscal.

4.18 – A Administração Municipal não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à fabricação ou fornecimento dos materiais, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.19 – Desenvolver e implementar o fluxo de triagem e regulação para a concessão dos insumos aos beneficiários do município, além de promover a gestão estratégica e racional das dotações orçamentárias, assegurando a otimização dos recursos públicos destinados ao Setor Social da Saúde.

4.20 – Garantir a adequada guarda e preservação dos itens adquiridos, prestando orientações técnicas quanto ao manuseio e uso correto aos respectivos beneficiários, além de solicitar à Contratada o envio de manuais em português e, quando viável, vídeos explicativos/demonstrativos de operação.

4.21 – Acompanhar e controlar mensalmente o fluxo de demandas, bem como o saldo físico e financeiro disponível na respectiva Ata de Registro de Preços.

DAS SUBCONTRATAÇÕES

4.22 – É expressamente vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto desta licitação a terceiros. A comprovação de tal prática configurará infração contratual grave, ensejando a rescisão imediata dos empenhos, cancelamento do registro de preços da empresa e a aplicação das sanções cabíveis.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.23 – A aplicação das sanções decorrentes de atrasos, recusas de empenho ou entregas em desconformidade seguirá estritamente nas diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares do Município.

4.24 – Em caso de inadimplemento parcial ou total das obrigações, aplicar-se-ão as penalidades previstas no instrumento convocatório, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da responsabilização civil por perdas e danos.

5) Modelo de gestão do contrato

GESTÃO DO CONTRATO

5.1 – O(s) contrato(s) deverá(ão) ser executado(s) de forma fiel e integral pelas partes, conforme as cláusulas pactuadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – As comunicações entre a(s) Contratada(s) e a Contratante devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3 – O órgão poderá convocar representante da(s) empresa(s) para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4 – Os objetos da contratação serão executados conforme o planejamento da Administração.



5.5 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, registrando-se tais circunstâncias por meio de simples apostila.

5.6 – É responsabilidade da(s) Contratada(s) manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, informando quaisquer alterações ocorridas.

5.7 – Caso os produtos fornecidos apresentem irregularidades não sanadas, será lavrado termo relatando o fato, que será encaminhado à autoridade competente para aplicação das penalidades cabíveis.

5.8 – Designa-se como Gestora do Contrato a Sra. Gisele de Cássia Moreira Carvalho, Secretária de Saúde do Município de Pilar do Sul, responsável pelo acompanhamento e pela adoção das medidas necessárias à fiel execução contratual. Designa-se como Fiscal do Contrato a Sra. Carolina Vieira Mendes da Silva, Diretora de Saúde, a quem caberá o controle e a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, nos termos da legislação vigente.

6) Critérios de medição e de pagamento

6.1 – Os objetos serão pagos mediante comprovação de entrega e apresentação da respectiva nota fiscal ou documento de cobrança equivalente.

6.2 – Após o devido atesto, a nota fiscal será encaminhada para o setor competente para providências de pagamento, observando-se o prazo de até 30 (trinta) dias para a efetiva liquidação por parte da Administração.

6.3 – Caso a nota fiscal seja emitida em desacordo com os valores ou condições estabelecidas neste Termo de Referência, a Administração deverá recusar o pagamento e comunicar o Gestor do Contrato, o qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para formalizar uma resposta.

6.3.1 – Havendo inconformidades nas informações ou problemas não sanados relacionados à execução da contratação, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização das pendências, sem prejuízo à Administração.

6.4 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, com crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor, junto ao banco e agência especificados.

6.5 – No ato do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

6.6 – As despesas decorrentes para a execução de entrega dos objetos correrão por conta da empresa contratada.

6.7 – Para fins de conferência da Nota Fiscal, o fiscal designado deverá verificar se o documento apresenta todos os elementos essenciais, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data de emissão;
- c) dados do contrato e da Administração Pública;
- d) período de execução correspondente;
- e) valor a ser pago;
- f) destaque das retenções tributárias aplicáveis se houver.

6.8 – Caso seja constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para correção. O prazo para pagamento será reiniciado a partir da data do novo atesto da Nota Fiscal/Fatura corrigida, sem que isso gere qualquer ônus adicional à Administração.



7) Formas e critérios de seleção do prestador

Poderão participar deste certame as empresas que comprovarem estrita aptidão e habilitação para atender às necessidades e aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência para o fornecimento de insumos ortopédicos e tecnologias assistivas de suporte, em estrito cumprimento aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), adotando-se o critério de julgamento por menor preço.

8) Previsão no Plano Anual de Contratação

Há previsão orçamentária para a presente aquisição, estando a contratação pretendida compatível com o planejamento orçamentário e financeiro da Administração Pública. A despesa está prevista no Plano de Contratações Anual vigente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9) Estimativa do Valor de Contratação

Conforme consta nos autos, em especial no relatório de cotação elaborado pelo setor de compras, cuja pesquisa de preços foi realizada em estrita observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor médio estimado totaliza R\$ 114.715,41

10) Adequação orçamentária

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta do orçamento da Administração, estando prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA) do município.

GISELE DE CÁSSIA MOREIRA CARVALHO

Secretária de Saúde e Bem-Estar



ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº), ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de.....,(neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de,

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de,;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 43/2026, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, assinar contratos e análogos, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de..... de 2026.

Outorgante



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº....., representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº.....DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 43/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

....., de..... de 2026.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

DECLARAÇÃO

(nome/razão social),..... inscrita no CNPJ
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº....., para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06 notocante
ao direito de preferência e critérios de desempate no Pregão Eletrônico n.º 43/2026, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, DECLARA ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	CEP:	FONE/FAX:
E-MAIL:		CNPJ Nº

PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS ORTOPÉDICOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS**, em atendimento a Prefeitura de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE 1					
ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Cadeira de Banho Sanitária Dobrável Higiênica e Sanitária em Alumínio com Rodas, suporta até 100kg	UND.	5		
02	Cadeira de Banho Sanitária Para Idoso, Acolchoada com rodinhas, Suporta Até 150kg	UND.	5		
03	Cadeira de Rodas para pessoas com obesidade, Capacidade Máxima de 180kg	UND.	5		
04	Cadeira de Rodas em Aço, Dobrável até 120kg	UND.	40		
05	Cadeira de rodas de porte pequeno (Infantil) Dobrável em Aço, Capacidade máxima suportada de 50 kg nas seguintes especificações: Largura do assento: 36 cm; Estrutura dobrável em X para fácil transporte; Rodas traseiras de 20" em nylon com pneu antifuro; Roda dianteira de 6" maciça para maior durabilidade; Apoio de pé removível e regulável em altura; Sistema de desmontagem rápida nas rodas traseiras.	UND.	4		
06	Mesa de atividades Adaptada para cadeira de rodas	UND.	4		
07	Cinto de Segurança Torácico para Cadeira Rodas, ajuste para crianças acima de 3 anos e adultos	UND.	4		
08	Andador Articulado para Idoso em Alumínio 3 Barras, suporte de até 135kg	UND.	5		
09	Andador em Alumínio com Apoio para Braço e Rodas, Suporte de até 100 kg	UND.	2		
10	Andador Posterior Infantil com rodas (Semelhante aos parâmetros técnicos do NURMI NEO) - Tamanhos: 1	UND.	1		
11	Andador Posterior Infantil com rodas (Semelhante aos parâmetros técnicos do NURMI NEO) - Tamanhos: 2	UND.	1		
12	Andador Posterior Infantil com rodas (Semelhante aos parâmetros técnicos do NURMI NEO) - Tamanho: 3	UND.	1		
13	Andador Posterior Adulto com 4 rodas, Suporte de até 110 KG	UND.	2		
14	Muleta Canadense, suporta até 120 kg ou superior	PAR	5		
15	Muleta Axilar com regulagem em alumínio, suporta até 130 KG ou superior	PAR	5		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

VALOR TOTAL LOTE 1 R\$	
------------------------	--

LOTE 2					
ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
16	BiPAP com umidificador semelhante aos parâmetros técnicos do G3 B30VT	UND.	3		
17	NOBREAK SENOIDAL BIVOLT (Utilização Adequada para BiPAP) 1000va – E –BIAUT/S 115V – 6 tomadas + Banco de Baterias 02x12v / 26 AH	UND.	3		
18	Aspirador Clínico de Secreção e Líquido	UND.	5		
VALOR TOTAL LOTE 2 R\$					

LOTE 3					
ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
19	Equipamento de Laser Terapêutico sem fio (wireless) para biomodulação em respostas inflamatórias, ação analgésica, aceleração de processos de cicatrização e combate aos radicais livres de oxigênio. Inclusos: 01 suporte da peça de mão; 03 pulseiras para ILIB; 03 espaçadores; 01 fonte de alimentação; 01 case para transporte; 01 óculos de proteção grande; 01 óculos de proteção pequeno (protetor ocular); 01 termo de garantia; 01 guia do usuário;	UND.	1		
VALOR TOTAL LOTE 3 R\$					

DECLARAÇÃO

- 1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega.
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.
- 3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do representante que assinará o contrato:	
Identidade nº:	CPF nº:
Cargo:	Endereço:
E-mail profissional:	E-mail pessoal:

Nome do representante responsável pela proposta:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....inscrita no CNPJ
ou CPF Sob o nº..... intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da..... Carteira de
identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

....., de..... de 2026.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 43/2026 da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante
RG nº



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR

A participante _____ razão social _____ declara sob as penas da lei que até a presente data não contem, em seu quadro estatutário, servidor público lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, seja de provimento efetivo ou em exercício de cargo comissionado ou de função gratificada, ou que esteja em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos, estando ciente de que fica vedada a contratação de servidor que se enquadre em qualquer das hipóteses mencionadas na presente declaração, no decorrer do prazo de vigência do contrato a ser firmado, caso seja declarada vencedora no certame em questão.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante
RG nº



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021).

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante
RG nº



ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º /2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO N.º 7161/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 28.xxx.639-6, inscrito no CPF sob n.º 309.xxx.448-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, n.º 464, Centro, nesta cidade, e a empresa, com sede na Rua, n.º, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por, portador do RG n.º, inscrito no CPF n.º, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2026, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, [Decreto Municipal nº 4.332, de 26 de dezembro de 2023](#) e [Decreto Municipal nº 4.373, de 16 de abril de 2024](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - A Detentora da Ata se obriga a fornecer **INSUMOS ORTOPÉDICOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS**, em atendimento a Prefeitura de Pilar do Sul, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do edital do PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2026 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS)

2.1 - O fornecimento dos objetos adjudicados ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, mediante a emissão de Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento/Serviço.

2.2 - Os materiais e equipamentos deverão ser entregues e, quando aplicável, instalados e testados, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente pela Contratada.

2.3 - A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado Central do Município ou na Secretaria de Saúde, em dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas com transporte, frete, carga, descarga e seguros.

2.4 - No caso dos equipamentos do Lote 2 e Lote 3 (BiPAP, Nobreak, Aspirador e Laser), os itens deverão ser entregues em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de seus respectivos Manuais do Usuário e Instruções de Operação redigidos obrigatoriamente na Língua Portuguesa.

2.5 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.

2.6 - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.6.1. Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanável, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.7 - Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 01 (um) dia útil para substituir os produtos rejeitados.

2.8 - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

2.9 - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21.



2.10. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata de Registro de Preços (art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21).

2.11. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. Os preços são os constantes no registro no valor total de R\$, conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão, devidamente juntada nos autos do referido processo.

3.2. Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

CLÁUSULA QUARTA (DAS DESPESAS)

4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 140 da Lei federal nº 14.133/21.

5.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

5.3. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega do objeto.

5.6. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

5.7. **IMPOSTO DE RENDA NA FONTE:** De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)

7.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação.



- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA NONA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

9.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.2. A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

9.3. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)

11.1. A detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156, da Lei Federal 14.133/21

11.2. Nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos ;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e



b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

11.4. Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e

b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar nos termos do art. 156 III, da Lei Federal 14.133/21.

11.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

11.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA DA ATA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)

12.1. A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

13.1. A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)

14.1. A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

14.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

14.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

14.4. A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO DA ATA)

15.1. O gestor da presente Ata de Registro de Preços será a Sra. GISELE DE CASSIA MOREIRA CARVALHO, Secretária de Saúde e Bem Estar da Prefeitura de Pilar do Sul, nos termos do artigo 117 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Detentora da Ata e neste instrumento.

15.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Detentora da Ata do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos, caso os mesmos afastem-se das



especificações do edital, seus anexos e da proposta da Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

16.1. Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

17.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, mediante a elaboração da nota de empenho.

17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

17.3. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

18.1. A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega do objeto, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

18.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

18.3. Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela DETENTORA DA ATA.

18.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 14.133/21.

18.5. A DETENTORA DA ATA se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

18.6. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DO FORO)

19.1. O Foro da presente Ata será o da Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilar do Sul, de de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

MARCELLO ALCKIMIN DE CARVALHO
Secretário Gestor Jurídico

HAMILTON LORENÇATTO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

GISELE DE CASSIA MOREIRA CARVALHO
Secretária de Saúde e Bem Estar

Empresa
Resp. pela empresa
Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO XI – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CONTRATADO: _____

CONTRATO/ATA Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pilar do Sul, _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 309.xxx.448-45

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 309.xxx.448-45

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 309.xxx.448-45

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*